



LEI MUNICIPAL Nº. 4.026/2015

EMENTA: Dispõe sobre denominação de vias públicas urbanas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas listadas abaixo, integrantes do Loteamento Luar de Vitória 01, conforme a planta de lotes devidamente registrada no órgão competente e reproduzida no anexo I da presente norma:

I – Rua Professora Maria do Carmo Monteiro Dantas, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 08 da Quadra A;

II – Rua Professora Lúcia Beltrão, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 22 da Quadra B;

III – Rua Professor João Neri Barbosa, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 26 da Quadra C;

IV – Rua Professora Maria do Carmo Tavares de Miranda, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 06 de Quadra F;

V – Rua Professora Leonar Bandeira, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 22 da Quadra E;

VI – Rua Professora Madre Tarcísia, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 22 da Quadra D;

VII – Rua Professor Cláudio Barnabé, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 22 da Quadra G;

VIII – Rua Professora Maria Romão de Souza Santana, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 23 da Quadra H;

IX – Rua Professora Iêda Maria Carvalho de Oliveira, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 06 da Quadra L;



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



X – Rua Professora Maria Edith de Holanda Cavalcanti, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 22 da Quadra K;

XI – Rua Professor Antonieta Varela, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 16 da Quadra I;

XII – Rua Professor Orlando Sena, o trecho identificado como Via Local 04;

XIII – Rua Professora Maria Aragão, o trecho identificado como Via Local 08;

XIV – Rua Professora Maria Isabel Álvares, o trecho identificado como Via Local 02;

XV – Rua Professora Ana Maria Alves, o trecho identificado como Via Local 06;

XVI – Rua Professora Gilvanete Vieira Guedes, o trecho identificado como Via Local 10;

XVII – Rua Professor Carlos Lopes, trecho compreendido entre os Lotes 10 e 13 da Quadra Q;

XVIII – Rua Professor José Amâncio Lopes, o trecho identificado como Via Local 13;

XIX – Rua Professor Nivaldo Soares, o trecho identificado como Via Local 12;

XX – Rua Professora Ruth Alves Xavier, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 25 da Quadra M;

XXI – Rua Professora Luzinete Álvares, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 12 da Quadra N;

XXII – Rua Professora Guiomar Barros, trecho compreendido entre os Lotes 45 e 24 da Quadra P;

XXIII – Rua Professora Carmelita Álvares, trecho compreendido entre os Lotes 31 e 17 da Quadra O;

XXIV – Rua Professora Gasparina de Deus e Melo, trecho compreendido entre os Lotes 20 e 11 da Quadra R;

XXV – Rua Professora Cilene Padilha Campos, trecho compreendido entre os Lotes 34 e 18 da Quadra S;



XXVI – Rua Professora Severina Monteiro de Barros , o trecho identificado como Via Local 15;

Art. 2º - Ficam denominadas as vias públicas listadas abaixo, integrantes do Loteamento Luar de Vitória 02, conforme a planta de lotes devidamente registrada no órgão competente e reproduzida no anexo I da presente norma:

I – Rua Javan Ageu de Lima, o trecho identificado como Via Local 06;

II – Rua Romildo Mariano de Barros, trecho compreendido entre os Lotes 16 da Quadra D e 17 da Quadra E;

III – Rua Lavoisier José Barbosa Falcão, trecho compreendido entre os Lotes 23 da Quadra A e 20 da Quadra C;

IV – Rua Renata Freire Moura, o trecho identificado como Via Local 08;

V – Rua Diácono Josafá Ferreira de Souza, trecho compreendido entre os Lotes 13 da Quadra 1 e 16 da Quadra K;

VI – Rua Poeta Dilson Lira, trecho compreendido entre os Lotes 01 e 10 da Quadra L;

VII – Rua Duda Passira, o trecho compreendido entre os Lotes 46 e 24 da Quadra A;

IX – Rua Maria José de Andrade Rio Lima, trecho compreendido entre os Lotes 47 e 24 da Quadra F;

X – Rua Anísio Magalhães de Andrade, trecho compreendido entre os Lotes 28 e 14 da Quadra I;

XI – Rua Adroaldo Antônio de Barros, trecho compreendido entre os Lotes 41 e 22 da Quadra B;

XII – Rua Dr. Jodalvo Sampaio Couto, trecho compreendido entre os Lotes 49 e 25 da Quadra G;

XIII – Rua Delegado Artur Tito Mendes, trecho compreendido entre os Lotes 32 e 17 da Quadra J;



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação da rua, ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A. e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 4º - O anexo I faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, **29 de outubro de 2015.**

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Vereador